



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 931

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO	
Administração Direta	1
Administração Indireta	1
Câmara Municipal	1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC
ATO RETIFICADOR DA PORTARIA Nº. 22/2017

DEMONSTRA AS RECEITAS E DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS -- PREVMOC E
EXECUÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros -- PREVMOC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 028, de 08 de julho de 2010 e atendendo o princípio da transparência art. 37 da Constituição Federal de 1988.

PUBLICA:

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS POR COMPETÊNCIA - SHOPPING POPULAR

DE JANEIRO À JUNHO DE 2017

RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES (I)	150.382,82	148.908,71	158.454,75	140.304,88	145.561,42	125.926,48	869.539,06
Receita Patrimonial	147.771,42	148.572,89	157.304,92	138.999,73	144.214,35	124.749,62	861.612,93
Receitas Imobiliárias	142.747,22	141.934,08	149.672,02	132.539,60	135.819,70	116.428,47	819.141,09
Permissões de Uso - LOIAS	69.846,55	69.846,55	70.211,31	69.525,56	69.846,55	69.846,55	419.123,07
(-) Permissões não Recebidas	-19.953,21	-22.543,91	-26.065,32	-29.109,20	-31.642,83	-40.768,98	-170.083,45
Receitas Patrimoniais - CONDOMÍNIO	34.517,32	56.371,63	60.412,30	59.428,94	54.206,46	60.265,31	325.201,96
(-) Condomínio não Recebido	-5.559,59	-9.171,69	-13.952,27	-16.532,70	-18.622,60	-29.019,66	-92.868,51
Permissões de Uso - GARAGEM	63.896,15	47.431,50	59.076,00	49.227,00	62.032,12	56.105,25	337.768,02
Receitas de Valores Mobiliários	2.515,29	3.160,53	4.730,86	4.110,87	5.477,39	5.408,64	25.403,58
Outras Receitas Patrimoniais	2.508,91	3.478,28	2.902,04	2.349,26	2.917,26	2.912,51	17.068,26
Outras Receitas Correntes	2.611,40	335,82	1.149,83	1.305,15	1.347,07	1.176,86	7.926,13
DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (II)	31.772,06	77.495,08	92.051,46	82.918,85	76.956,66	86.561,34	447.755,45
Pessoal e encargos sociais	10.723,15	40.836,39	47.867,38	44.941,47	44.339,35	53.847,51	242.555,25
Despesa com pessoal	10.723,15	40.836,39	47.867,38	44.941,47	44.339,35	53.847,51	242.555,25
Outras despesas correntes	21.048,91	36.658,69	44.184,08	37.977,38	32.617,31	32.713,83	205.200,20
Material de Consumo	0,00	1.565,15	1.229,96	3.207,52	2.249,20	783,40	9.035,23
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	974,00	-15,84	1.000,00	903,00	91,00	3.952,16
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.092,86	32.406,29	41.223,13	32.022,52	27.628,90	30.149,44	182.523,14
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	1.713,25	1.746,83	1.747,34	1.496,11	1.689,99	8.393,52
Despesas de Exercícios Anteriores	956,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956,05
Identizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	340,10	0,00	340,10
RESULTADO (I - II)	118.610,76	71.413,63	66.403,29	57.386,03	68.604,76	39.365,14	421.783,61

Notas explicativas:

- 1- Retifica-se os valores coluna Total da Portaria nº 22 de 07 de agosto de 2017.
- 3- Este demonstrativo se refere aos resultados do exercício de 2017.
- 4- Foi adotado o regime de competência para registro das receitas.
- 5- Foi considerado para reconhecimento das despesas o momento da sua liquidação nos períodos a que se referem.
- 6- A despesa com pessoal administrativo é composta por: a) Contratação por Tempo Determinado; b) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal; c) Obrigações Patronais; e Auxílio-Transporte.
- 7- Os valores de Permissões não Recebidas e Condomínio não Recebidos referente ao demonstrativo do Shopping Popular é atualizado mensalmente.

Registre-se, publique-se.
Montes Claros/MG, 23 de agosto de 2017.

EUSTAQUIO FILOCRE SARAIVA
DIRETOR PRESIDENTE - PREVMOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL 0102/2017
PROCESSO Nº. 0182/2017

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado e prestação de instalações dos mesmos atendendo demanda da Secretaria de Saúde do Município de Montes Claros-MG.
Dia da Licitação: 06/09/2017 - Horário: 09h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Central-de-Compras/Pregão-PMMC.

Montes Claros, 24 setembro de 2017.
Glennada Santos Cardoso
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 17, de 22 de Agosto de 2017

Concede Título de Cidadão Benemérito

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao sr. José de Jesus Felício, o título de Cidadão Benemérito de Montes Claros, pelos seus relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de agosto de 2.017.

Vereador - Cláudio Ribeiro Prates
Presidente da Câmara

Vereador - Wilton Afonso Dias Soares
1º Secretário



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (35) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MONTES CLAROS
- PREVMOC -

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA
RETIFICA O ATO QUE CONCEDEU O
BENEFÍCIO DE "APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA" A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições, em consonância com as Constituições Federal, Estadual, a Lei Orgânica deste Município, as Leis Municipais 3.175 de 23 de dezembro de 2003, (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Claros); 2.101 de 14 de janeiro de 1.993, com as modificações das Leis Complementares nº 002, de 23 de Junho de 2005, nº 008 de 11 Abril de 2006, e nº 028 de 08 de julho de 2010; e 2.130, de 08 de setembro de 1.993; e das Emendas Constitucionais nº 20, de 15/12/98; nº 41 de 19/12/2003, nº 47/2005 e nº 70/2012; e com o Decreto Municipal nº 3.470, de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA", como segue a:
1 - ANA EDY LAURA SOARES PASSOS, matrícula n.º **5612-0/1**, portador(a) do CPF. N.º **531.044.206-53**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de **REGENTE DE ENSINO, GRUPO NSMI 01, PADRÃO V-12**, com o tempo de serviço de **25 anos e 22 dias**. Deferido nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Nº 041 de 19 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da CF/1988. (Processo Administrativo nº 13.732 de 11 de Março de 2015).

Artigo 2º - O valor dos benefícios concedidos nos termos do artigo anterior, será revisito nas mesmas bases e mesmas épocas estabelecidas para revisão dos vencimentos dos servidores da ativa, nos termos da Lei.

Artigo 3º - O Pagamento dos benefícios de que trata este Ato, correrá às expensas do PREVMOC, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros (MG).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 31 de julho de 2017.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Secretário de Planejamento e Gestão
Prefeitura de Montes Claros - MG

EUSTÁQUIO FILOCRE SARAIVA
Presidente do Prevmoc

PREFEITURA MUNICIPAL

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

Portaria/SEPLAG, nº 06, de 24 de agosto de 2017

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO
DE VISTORIA NOS TERMOS DOS EDITAIS
DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE N.º
0116/17 E N.º 0118/17

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 99, inciso II, alínea "e" cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo e considerando a expedição do Decreto de Delegação de Poderes, nº 3.470, de 04 de janeiro de 2.017,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados membros para a Comissão de Vistoria, nos termos dos editais dos Processos Licitatórios de nº.s 0116/17 e 0118/17, os seguintes servidores:

I - LUCAS PINHEIRO GOMES;
II - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS;
III - ROMIENE ROBSON ANTUNES;
IV - JOSÉ MARIA SARAIVA;
V - WILLIAN ILDEU DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º. A Comissão deverá realizar vistoria nos termos do edital, elaborando laudo minucioso, se possível, com acervo fotográfico.

Art. 3º. A Coordenadoria de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão deverá providenciar memorando aos Secretários das pastas que tenham servidores envolvidos, solicitando a liberação dos mesmos, nos horários

necessários à participação nos trabalhos da presente Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 24 de agosto de 2017.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG.
PROCURADORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 10, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÕES DE
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

O Secretário de Desenvolvimento Social de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 71, inciso VI e art. 99, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 2.479, de 07 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal nº 3.037 de 21 de agosto de 2002 e também alterada pela Lei nº 4.923 de 08 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada representante do Poder Público para o Conselho Municipal de Assistência Social, a servidora **Glenn da Santos Cardoso** em substituição à conselheira suplente, **Joyce Beatriz Vasconcelos Septímio**, anteriormente nomeada representante da Secretaria de Educação, passando a alínea b, do inciso I, artigo 1º, da portaria nº 01 de 27 de janeiro de 2017, a vigorar a seguinte redação:
I - Representantes do Poder Público
b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: **Antônia Aparecida Silva**
Suplente: **Glenn da Santos Cardoso**

Art 2º - Fica nomeado representante do Poder Público para o Conselho Municipal de Assistência Social, o servidor **Denner Luiz Veloso** em substituição ao conselheiro titular, **Cláudio Rodrigues de Jesus**, anteriormente nomeado representante da Secretaria de Planejamento e Gestão, passando a alínea e, do inciso I, artigo 1º, da portaria nº 01, de 27 de janeiro de 2017, a vigorar a seguinte redação:
I - Representantes do Poder Público
e) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Titular: **Denner Luiz Veloso**
Suplente: **Karine Neves Dias**

Art 3º - Fica nomeado representante do Poder Público para o Conselho Municipal de Assistência Social, a servidora **Maria Fernanda Silva Machado** em substituição ao conselheiro suplente, **Bruno Pinheiro de Carvalho**, anteriormente nomeado representante da Secretaria de Saúde, passando a alínea c, do inciso I, artigo 1º, da portaria nº 01, de 27 de janeiro de 2017, a vigorar a seguinte redação:
I - Representantes do Poder Público
c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: **Luciene Mussi França Nunes**
Suplente: **Maria Fernanda Silva Machado**

Art. 4º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 18 de agosto de 2017.

Aurindo José Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **ARISTIDES GONÇALVES ALVES**, matrícula 988143-9/5, portador do CPF. n.º 088.947.596-28, **exonerado** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 25.637/17, do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2017.
Montes Claros, 21 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **CRISTIANO COSTA CORDEIRO**, matrícula 988144-0/6, portador do CPF. n.º 095.742.766-27, **exonerado** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 25.438/17, do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 22 de agosto de 2017.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de agosto de 2017.

Montes Claros, 21 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **DOUGLAS RAMON ALVES SOARES**, matrícula 988144-3/2, portador do CPF. n.º 096.805.186-39, **exonerado** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 25.028/17, do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 16 de agosto de 2017.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2017.

Montes Claros, 21 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **RODRIGO HENRIQUE SOARES RIBEIRO**, matrícula 988144-4/1, portador do CPF. n.º 120.999.936-61, **exonerado** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 25.014/17, do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 16 de agosto de 2017.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2017.

Montes Claros, 21 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **FILIPE ANTUNES DE SOUZA**, matrícula 988144-3/9, portador do CPF. n.º 097.337.649-06, **exonerado** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 24.083/17, do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 22 de julho de 2017.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de julho de 2017.

Montes Claros, 21 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **JACKSON PIMENTA JACQUES**, matrícula 003935-7/1, portador do CPF. n.º 802.272.446-72, **exonerado** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 25.233/17, do cargo efetivo de **FISCAL MUNICIPAL**, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 31 de julho de 2017.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2017.
Montes Claros, 21 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor **NEILSON SERGIO SILVEIRA LOPES**, matrícula 988144-0/9, portador do CPF. n.º 089.924.376-25, **exonerado** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 24.209/17, do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 26 de julho de 2017.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de julho de 2017.
Montes Claros, 21 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

DECRETO

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **RUTH LEIA RUAS DE OLIVEIRA**, matrícula 76379-9/1, portadora do CPF. n.º 060.052.946-01, **exonerada** a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 23.097/17, do cargo efetivo de **TECNICO EM HIGIENE DENTAL**, lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de julho de 2017.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de julho de 2017.
Montes Claros, 21 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3559, 24 de agosto de 2017

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 71, inciso VI, e artigo 99, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a equipe de apoio e atuarem como pregoeiros na modalidade Pregão, nas formas presencial e eletrônica, no âmbito do Município de Montes Claros:

I – Pregoeiro Oficial

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta.

II – Pregoeiros Suplentes

Diosmar Soares da Silva;
Glenn da Santos Cardoso;
Ana Márcia Gomes Machado Silva;
Priscila Batista Almeida;

III – Equipe de Apoio:

Jaheh Wagner Leite Castro;
Ana Paula de Mota França;
Pollyanna Queirubina Souza Prates;
Rita Aparecida Rodrigues Guimarães;
Wellington Gonçalves de Oliveira.

Art. 2º – Fica delegada ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão a competência para decidir os recursos apresentados nos processos licitatórios na modalidade pregão.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 3504, 04 de maio de 2017.

Município de Montes Claros, 24 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3560, 24 de agosto de 2017

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO – CPLJ DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 71, inciso VI, e artigo 99, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ, do Município de Montes Claros, fica constituída dos seguintes membros:

TITULARES

- a) Priscila Batista Almeida;
b) Diosmar Soares da Silva;
c) Gerson Batista Viana;
d) Rita Aparecida Rodrigues Guimarães;
e) Jeane Oliveira Pinheiro Cunha.

SUPLENTE

- a) Ana Márcia Gomes Machado Silva;
b) Pollyana Queirubina Souza Prates;
c) Wellington Gonçalves de Oliveira;
d) Jaheh Wagner Leite Castro.

Parágrafo Único – A presidência da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento do Município de Montes Claros – MG, caberá ao primeiro membro titular nomeado, Priscila Batista Almeida, sendo que a investidura dos membros não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 2º – A ausência de qualquer dos membros efetivos será suprida de imediato, com a convocação e o comparecimento dos membros suplentes, devendo tal fato constar nas atas da Comissão de Licitação.

Parágrafo Único. Ausente o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento este será substituído por um dos membros titulares, obedecendo a ordem de nomeação estabelecida

no artigo 1º deste Decreto, devendo constar o ocorrido da respectiva ata dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º – Fica delegada ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão a competência para decidir os recursos apresentados nos processos licitatórios.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 3503, 04 de maio de 2017.

Município de Montes Claros, 24 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

ALTERA ARTIGO 3º, DA PORTARIA Nº 06, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do artigo 71 e da alínea "b", do inciso II, do artigo 99, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º . O artigo 3º, da Portaria nº 06, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Ficam nomeados para comporem o Comitê Gestor de Registro Cadastral, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

I – Titulares:

- a) Gerson Batista Viana;
b) Jaheh Wagner Leite Castro;
c) Rita Aparecida Rodrigues Guimarães.

II – Suplentes:

- a) Pollyanna Queirubina Souza Prates;
b) Jeane Oliveira Pinheiro Cunha
c) Diosmar Soares da Silva.

Parágrafo Único. A coordenação do Comitê ficará a cargo do primeiro membro titular nomeado.”

Art 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 24 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Portaria, nº 19, de 24 de agosto de 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS SUSCETÍVEIS DE LOCAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 17, DE 24 DE MAIO DE 2013

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do artigo 71 e da alínea "b", do inciso II, do artigo 99, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como do disposto na Portaria Municipal nº 17, de 24 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Suscetíveis de Locação pelo Município de Montes Claros, instituída pela portaria nº 17, de 24 de maio de 2013, os seguintes servidores:

- I – DOMINGOS OSANE ALVES MOTA** – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão;
II – ARLEY LÍZIAS DA ROCHA – Secretária Municipal de Finanças;
III – LEIDYANE CANDIDA VENTURA SILVA – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão;
IV – FÁBIO DE JESUS FERRAZ – Procuradoria-Geral;
V – JOSÉ EUSTÁQUIO SEBASTIÃO DO AMARAL – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10, de 18 de abril de 2017.

Município de Montes Claros, 24 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3557, 23 de agosto de 2017

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei nº. 4.956, de 22 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2017, créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Manut. Ativ. Repres. Jurídica	02.02.01-02.062.0004.2013	339036	600.000,00	100
Manut. Ativid. Transportes	02.03.06-04.122.0008.2331	339030	100.000,00	100
Proteção Social Básica	02.06.04-08.244.0026.2290	339036	40.000,00	100
Prot. Social Especial Alta Compl.	02.06.04-08.244.0026.2292	339036	100.000,00	100
Aquis. Equip. Mat. Permanente	02.06.04-08.244.0026.3086	449052	260.000,00	142
Serv. Assist. Odontol. Especial.	02.12.02-10.302.0061.2211	319113	250.000,00	102
Manutenção da Farmácia	02.12.02-10.303.0064.2142	339039	20.000,00	155
Aquis. Equip. Mat. Permanente	02.12.02-10.303.0064.3112	449052	310.000,00	155
Serv. Controle de Zoonozes	02.12.02-10.305.0070.2145	339030	100.000,00	150
Manut. Ativid. Apoio Administ.	02.13.01-04.122.0005.2264	339036	10.000,00	100
Total			1.790.000,00	

Art. 2º – Para atender aos créditos suplementares a que se refere o artigo anterior, ficam anuladas parcialmente, no valor total de R\$ 1.790.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil reais), as dotações orçamentárias a seguir:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Serv. Contratados-Hospit. E Ambul	02.12.02-10.302.0065.2139	339039	680.000,00	149
Manut. Ações Segurança Alimentar	02.06.02-08.306.0021.2054	339032	400.000,00	142
Manut. Ativ. Regulação Urbana	02.13.04-15.125.0012.2038	339039	710.000,00	100
Total			1.790.000,00	

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto do corrente ano.

Município de Montes Claros, 23 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3558, 24 de agosto de 2017

SUPLEMENTA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na autorização de abertura de créditos adicionais suplementares, constante no art. 5º, da Lei nº. 4.956, de 22 de Dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2017, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Serv. Fiscaliz e Controle de Obras	02.13.03-04.122.0053.2120	339093	23.000,00	124

Art. 2º – Para atender ao crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, fica anulada parcialmente, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), a dotação orçamentária a seguir:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Serv. Fiscaliz e Controle de Obras	02.13.03-04.122.0053.2120	339039	23.000,00	100

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto do corrente ano.

Município de Montes Claros, 24 de agosto de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros